

PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico nº 02/2025

Processo Administrativo nº: 97/2025

Ref.: Pedido de esclarecimento - empresa MM LICITAÇÕES LTDA - CNPJ: 22.207.254/0001-18

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA, na forma, quantitativos e condições previstas no Termo de Referência – ANEXO I.

I - PREÂMBULO

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado pela empresa MM LICITAÇÕES LTDA - CNPJ: 22.207.254/0001-18, via sistema de licitação, no dia 18/06/2025, às 11h30, a qual requer consulta acerca dos seguintes pontos do instrumento convocatório:

- a) *Será aceito desconto acima de 25% do valor estimado, considerando o § 4º, do Art. 59 da Lei 14.133/2021?*
- b) *Sobre o acervo técnico profissional, o engenheiro responsável deverá estar, obrigatoriamente, como responsável técnico na Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa licitante ou, para uso do acervo, basta a empresa licitante apresentar o contrato de prestação de serviço entre ela e o engenheiro detentor do acervo técnico?*
- c) *Conforme decisão do Acórdão 610/2025-TCU Plenário, é indevida a exigência, como condição de habilitação econômico-financeira, de capital social integralizado mínimo. Sendo assim, a empresa poderá comprovar seu capital social mínimo, mesmo que o mesmo esteja a integralizar, correto?*

d) Será exigida a apresentação de garantia de participação? Se sim, em qual percentual sobre o valor estimado?

e) Todas as licitantes devem, ao cadastrar sua proposta, anexar a planilha orçamentária completa ou a mesma será enviada apenas pela licitante vencedora, após a fase de lances?

f) Poderiam liberar no sistema para download, por favor, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro em formato excel?

g) Os atestados em nome da empresa licitante também deverão ser acervados na entidade profissional competente (CREA) ou só os atestados em nome do(s) responsável(is) técnico(s)?

É a síntese do necessário. Passa-se, então, à análise.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Quanto à tempestividade, considerando que a consulente protocolou o pedido via plataforma de licitação, na forma prevista do edital, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, e do instrumento convocatório, recebo a presente petição como tempestiva.

Acerca dos requerimentos formulados, cabe esclarecer o quanto segue.

Pergunta 1: a) *Será aceito desconto acima de 25% do valor estimado, considerando o § 4º, do Art. 59 da Lei 14.133/2021?*

Resposta : No caso do que prescreve o §4º do art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021, o entendimento seguirá o firmado pelo E. TCE/SP, combinando o disposto no §4º com o inciso IV, do mesmo art. 59, qual seja, será considerado inexequível proposta desde que não demonstrada a sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

Pergunta 2: b) *Sobre o acervo técnico profissional, o engenheiro responsável deverá estar, obrigatoriamente, como responsável técnico na Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa licitante ou, para uso do acervo, basta a empresa licitante apresentar o contrato de prestação de serviço entre ela e o engenheiro detentor do acervo técnico?*

Resposta: No caso da prova de capacidade técnica profissional a que prescreve a alínea “d”, do item h.2.4., a exigência de comprovação de aptidão técnica não estará adstrita ao responsável técnico, mas também aos profissionais que detenham vínculo com a empresa licitante, desde que demonstrado o vínculo funcional/contratual, posto tratar-se da literalidade do texto editalício.

Pergunta 3: c) *Conforme decisão do Acórdão 610/2025-TCU Plenário, é indevida a exigência, como condição de habilitação econômico-financeira, de capital social integralizado mínimo. Sendo assim, a empresa poderá comprovar seu capital social mínimo, mesmo que o mesmo esteja a integralizar, correto?*

Resposta: Tendo em vista que o questionamento exarado não se relaciona com qualquer exigência editalícia no âmbito do certame, resta o presente quesito prejudicado.

Pergunta 4: *d) Será exigida a apresentação de garantia de participação? Se sim, em qual percentual sobre o valor estimado?*

Resposta: Tendo em vista que o questionamento exarado não se relaciona com qualquer exigência editalícia no âmbito do certame, resta o presente quesito prejudicado.

Pergunta 5: *e) Todas as licitantes devem, ao cadastrar sua proposta, anexar a planilha orçamentária completa ou a mesma será enviada apenas pela licitante vencedora, após a fase de lances?*

Resposta: O cadastramento da proposta deverá observar o disposto no item 6 do edital, bem como a inserção da documentação pertinente, e expressamente mencionada no edital, em campo próprio no sistema de licitação. Em fase posterior, deverá ser enviada proposta readequada, nos termos do item 8.18., 8.19.9.

Pergunta 6: *f) Poderiam liberar no sistema para download, por favor, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro em formato excel?*

Resposta: Os documentos para a formulação da proposta são aqueles dispostos no edital e anexos, e no formato constante na plataforma em que foram disponibilizados, sem possibilidade de fornecimento de forma diversa. Quanto ao cronograma físico-financeiro, cabe

esclarecer que trata-se a presente licitação de sistema de registro de preços, em que não há uma demanda previamente definida, sendo uma alternativa de compra aos Municípios consorciados.

***Pergunta 6:** g) Os atestados em nome da empresa licitante também deverão ser acervados na entidade profissional competente (CREA) ou só os atestados em nome do(s) responsável(is) técnico(s)?*

Resposta: A exigência de atestado, nos termos da alínea “b”, item h.2.4., para demonstração da capacidade técnica operacional deverá ser emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, apenas.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, é o presente pelo fornecimento dos esclarecimentos suscitados nos termos supramencionados.

É o Parecer, s.m.j.

Barueri/SP, 18 de junho de 2025.

BRIAN VIEIRA
DIRETOR JURÍDICO
OAB/SP nº 406.711